



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.419, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Atualiza a base de cálculo de contribuição da Unidade de Valor para Custeio – UVC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 329/2003 que Institui no Município de Céu Azul a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado a base de cálculo da Contribuição da **Unidade de Valor para Custeio - UVC**, instituída pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 329/2003, para o valor de **R\$ 99,67** (noventa e nove reais, sessenta e sete centavos), com base no índice do IPCA em 9,31% em conformidade com o artigo 8º da referenciada Lei.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.119, de 6 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 14 de outubro de 2021.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 14 / 10 / 2021

Página: 01 de 02